

## TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE ESCLARECIDO

#### **Mastectomia Radical**

Identificação	Documento de Referência	Versão	Página
HSH.FOR.PG4.512	HSH.POL.PG4.005	0.1	1 de 2

Por este instrumento particular o (a) paciente	ou seu
responsável Sr. (a)	, declara, para todos os fins legais,
especialmente do disposto no artigo 39, VI, da Le	i 8.078/90 que dá plena autorização ao (à) médico(a)
assistente, Dr.(a), insc	rito(a) no CRM sob o nº para
proceder as investigações necessárias ao diagnós	stico do seu estado de saúde, bem como executar o
tratamento cirúrgico designada "MASTECTOMIA I	RADICAL", e todos os procedimentos que o incluem,
inclusive anestesias ou outras condutas médicas	que tal tratamento médico possa requerer, podendo o
referido profissional valer-se do auxílio de outros pr	ofissionais de saúde. Declara, outrossim, que o referido
(a) médico (a), atendendo ao disposto nos arts. 22	º e 34º do Código de Ética Médica e no art. 9º da Lei
8.078/90 (abaixo transcritos) e após a apresentação	o de métodos alternativos, sugeriu o tratamento médico
cirúrgico anteriormente citado, prestando informa	ações detalhadas sobre o diagnóstico e sobre os
procedimentos a serem adotados no tratamento suge	erido e ora autorizado, especialmente as que se seguem:

### **DEFINIÇÃO**

Retirada cirúrgica de toda a mama e o conteúdo de linfonodos (ínguas) axilares.

### **COMPLICAÇÕES**

- 1. Sangramentos.
- 2. Formação de hematomas (acúmulo de sangue) e equimoses (manchas roxas).
- 3. Deiscência da sutura (soltam-se os pontos).
- **4.** Necessidade de nova cirurgia nos casos em que o exame anátomo-patológico mostrar invasão na borda cirúrgica.
- 5. Possibilidade de cicatrizes com formação de quelóides (cicatriz hipertrófica-grosseira).
- 6. Infecção.
- 7. Seromas (Acúmulo de secreção produzida pelo tecido gorduroso).
- 8. Saída do dreno.
- 9. Parestesia do membro superior do lado operado.
- 10. Diminuição da força do membro superior do lado operado.
- 11. Limitação da mobilização da articulação do ombro do lado operado.
- 12. Linfedema do lado operado.

**CBHPM:** 3.06.02.14-9

**CID:** C50.9

#### Infecção relacionada à assistência à saúde

A legislação nacional vigente obriga os hospitais a manterem uma comissão e um programa de prevenção de infecções relacionadas à assistência à saúde. De acordo com a Agência nacional de Vigilância sanitária (ANVISA) e com o *National Healthcare Safety Network* (NHSN), as taxas aceitáveis de infecção para cada potencial de contaminação cirúrgica são:

Cirurgias limpas: até 4%;

Data de aprovação	Armazenamento	Proteção/Acesso	Recuperação	Retenção Final	Retenção Arquivo Morto	Descarte
11/07/2025	Servidor	HSH	Por título e data	3 meses	20 anos	Desfragmentação



# TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE ESCLARECIDO Mastectomia Radical

IdentificaçãoDocumento de ReferênciaVersãoPáginaHSH.FOR.PG4.512HSH.POL.PG4.0050.12 de 2

- Cirurgias potencialmente contaminadas: até 10%;
- Cirurgias contaminadas: até 17%.

Mesmo tomando-se todas as medidas possíveis para a prevenção de infecções, tanto por parte do cirurgião e equipe, quanto por parte do hospital, esse risco existe e deve sempre ser considerado.

Declara ainda, ter lido as informações contidas no presente instrumento, as quais entendeu perfeitamente e aceitou, compromissando-se respeitar integralmente as instruções fornecidas pelo (a) médico (a), estando ciente de que sua não observância poderá acarretar riscos e efeitos colaterais a si (ou ao paciente). Declara, igualmente, estar ciente de que o tratamento adotado **não assegura a garantia de cura**, e que a evolução da doença e do tratamento podem obrigar o (a) médico (a) a modificar as condutas inicialmente propostas, sendo que, neste caso, fica o (a) mesmo (a) autorizado (a), desde já, a tomar providências necessárias para tentar a solução dos problemas surgidos, segundo seu julgamento.

Finalmente, declara ter sido informado a respeito de métodos terapêuticos alternativos e estar atendido em suas dúvidas e questões, através de linguagem clara e acessível. Assim, tendo lido, entendido e aceito as explicações sobre os mais comuns RISCOS E COMPLICAÇÕES deste procedimento, expressa seu pleno consentimento para sua realização.

Paciente/Responsável	Médico assistente:			
CPF:	CRM:UI	<del>-</del> :		
Assinatura do Paciente/Responsável	Assinatura do Médico	assistente com carimbo		
	Goiânia, de _	de		

Código de Ética Médica – Art. 22º. É vedado ao médico deixar de obter consentimento do paciente ou de seu representante legal após esclarecê-lo sobre o procedimento a ser realizado, salvo em caso de risco iminente de morte. Art. 34º. É vedado ao médico deixar de informar ao paciente o diagnóstico, o prognóstico, os riscos e os objetivos do tratamento, salvo quando a comunicação direta possa lhe provocar danos, devendo, nesse caso, fazer a comunicação a seu representante legal.

Lei 8.078 de 11/09/1990 – Código Brasileiro de Defesa do Consumidor: Art. 9º - O fornecedor de produtos ou serviços potencialmente perigosos à saúde ou segurança deverá informar, de maneira ostensiva e adequada, a respeito da sua nocividade ou periculosidade, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis em cada caso concreto. Art. 39º - É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços dentre outras práticas abusivas: VI – executar serviços sem a prévia elaboração de orçamento e autorização expressa do consumidor, ressalvadas as decorrentes de práticas anteriores entre as partes.

Data de aprovação	Armazenamento	Proteção/Acesso	Recuperação	Retenção Final	Retenção Arquivo Morto	Descarte
11/07/2025	Servidor	HSH	Por título e data	3 meses	20 anos	Desfragmentação